



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Chan Iek Lap

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr.º Deputado Chan Iek Lap, de 8 de Janeiro de 2025, enviada a coberto do ofício n.º 073/E65/VII/GPAL/2025 da Assembleia Legislativa de 21 de Janeiro de 2025 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 21 de Janeiro de 2025:

O Governo da RAEM criou a Residência do Governo para Idosos, adiante designada por “Residência”, tendo como objectivo dar prioridade ao uso dos idosos que vivem em apartamentos dos edifícios antigos e que têm ainda condições financeiras, e aumentar a conveniência e qualidade da sua vida. A Residência está equipada com elevadores, tendo sido construída conforme os critérios de design universal para a criação dum ambiente acessível, no intuito de facilitar a locomoção dos idosos e a sua integração na comunidade.

Sabendo que existe diferença entre os apartamentos para idosos e os equipamentos sociais voltados para a prestação de cuidados contínuos a idosos em termos de design e de disponibilização de instalações acessórias e serviços de apoio, os idosos residentes na Residência devem ser capazes de se auto cuidar ou viver com apoio de cuidador/ co-utilizador da mesma fracção. Caso haja alteração no estado de saúde dos idosos residentes na altura da celebração ou renovação do acordo de utilização, sob a premissa de que são garantidas as necessidades e a segurança dos idosos, o Instituto de Acção Social (IAS) e os assistentes sociais destacados na Residência



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

prestarão assistência aos idosos necessitados e seus familiares, nomeadamente relativamente à apresentação de candidaturas e à utilização de serviços de cuidados e de apoio comunitários: cuidados domiciliários, cuidados de enfermagem diurnos, acolhimento diurno, acolhimento temporário em lares e serviço de transporte, entre outros, bem como ao encaminhamento de pedidos quando os idosos confirmam receber os serviços de cuidados de lares.

No que toca à rescisão do acordo de utilização por motivo de alteração no estado de saúde dos idosos, o IAS irá proceder à devolução da respectiva fracção e a uma nova distribuição a outros requerentes qualificados na lista de espera, nos termos da lei. Qualquer idoso poderá fazer um novo pedido quando estiver recuperado e quiser ainda voltar a viver na Residência.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr.º Deputado Chan Iek Lap pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 6 de Fevereiro de 2025.

O Presidente do IAS

Hon Wai